



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURIDADE-SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 33

PROJETO DE LEI Nº 167/2022 – PREFEITO MUNICIPAL – “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 129.580,86 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR NATUREZA DE DESPESA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, que autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 12958086 (cento e vinte e nove mil. quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente crédito será destinado para prorrogação do Termo de Colaboração nº 134/2022. firmado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Acolher Assistência Social. CNPJ 06.318.831/0001-92. por mais três meses. que será custeado com recursos federais do IGD PAB, com o objetivo de mútua cooperação para o desenvolvimento do serviço socioassistencial complementar de cadastramento e supervisão das ações do Cadastro Único.

Quanto ao mérito, há que se destacar de fundamental relevância social, visto que, contribuirá para ampliação da atuação da Secretaria de Assistência nas ações do CadÚnico, possibilitando melhorias no atendimento da população de Ribeirão Preto.

Vale observar, ainda, que o uso de instrumentos que facilitam a ampliação de políticas públicas sociais, na forma legal e para a destinação correta, é um instrumento interessante para o bom andamento do Estado e para o desenvolvimento de suas funções como provedor e prestador de serviços.

É o que demonstrou a presente propositura.

Por isso, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 75 do Regimento Interno (Resolução 175/15), seu conteúdo legislativo de mérito, por se tratar de assunto atinente à esta Comissão, no que foi bem acolhido, posto que atende à necessidade e ao interesse público.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.


BERTINHO SCANDIUZZI
Presidente


ELIZEU ROCHA
Vice-Presidente

BRANDO VEIGA
Membro